



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 58. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 57. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

#### OUTROS AVISOS

---

- TORNAR SEM EFEITO
- TORNAR SEM EFEITO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### CONTRATOS

---



## EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 58,  
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **KARINA DE SOUZA FERNANDES**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atua no PSF do Povoado de Tabua I – Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à **KARINA DE SOUZA FERNANDES**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **17 de maio de 2025 à 13 de novembro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 19 de maio de 2025.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 57,  
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **SIONELITA BATISTA SOUZA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3872, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à SIONELITA BATISTA SOUZA no período compreendido entre 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 19 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Ana Angélica, s/n, Alvorada  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 09,  
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí, **CONSIDERANDO** o requerimento feito por **IVONE MUNIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5267, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **IVONE MUNIZ DOS SANTOS** no período compreendido entre 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 19 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**  
Rua Tibério Fausto, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 07,  
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **PAULA PAES MARTINS**, ocupante do cargo de COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES, efetiva, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5267, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **PAULA PAES MARTINS** no período compreendido entre 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 19 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)



**PREFEITURA**  
**Pindaí**

NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E INFRAESTRUTURA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**  
Parque Velho Tico, s/n, Alvorada  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº 07,  
DE 19 DE MAIO DE 2025.****“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí, **CONSIDERANDO** o requerimento feito por **ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS LUZ**, ocupante do cargo de GARI, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5164, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025. **CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS LUZ no período compreendido entre 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,** em 19 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
(Prefeito Municipal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 277/2025- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 031/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à pavimentação, utilizando-se bloquetes intertravados e paralelepípedos naturais, de ruas no Distrito de Guirapá, no município de Pindaí-BA sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei Data: 30/05/2025, às 10:00 horas no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com). O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 30 de maio de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30 (TRINTA) DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****MODO DE DISPUTA: ABERTO****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ÍNDICE**

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS****ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO****ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA****ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA****ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES****ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.****ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO XI – PROJETO BÁSICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

**1. DO VALOR ORÇADO**

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 711.493,67 (setecentos e onze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118 de 26 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**3. DO OBJETO**

3.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à pavimentação, utilizando-se bloquetes intertravados e paralelepípedos naturais, de ruas no Distrito de Guirapá, no município de Pindaí-BA sob o regime

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

### 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

### 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7. PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

**8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

**8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.4.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.9. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

8.4.12.1. Dos atestados deverão constar quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.4.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

**9. VEDAÇÕES**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

**10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

**12. MODO DE DISPUTA**

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o PROJETO BÁSICO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no PROJETO BÁSICO, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

**15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DOS RECURSOS**

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [bnccompras.com](#).

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.3 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2 advertência;

17.2.3 multa;

17.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

17.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.4.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [bnccompras.com](http://bnccompras.com)

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no PROJETO BÁSICO. que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

24

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09010 - OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### 23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>0</sub> = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

25

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**(a) Advertência;**

**(b) Multa;**

**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**25. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

26.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA****ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA****ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES****ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.****ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO**

Pindaí, Bahia, 19 de maio de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia,  
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Pindaí-BA, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 277/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à pavimentação, utilizando-se bloquetes intertravados e paralelepípedos naturais, de ruas no Distrito de Guirapá, no município de Pindaí-BA sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 277/2025.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

29

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Nono** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:**

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>0</sub> = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. **Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço –





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 05 (cinco) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

- IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 117 e 118 de 24 de fevereiro de 2025**, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**(e) Advertência;**

**(f) Multa;**

**(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

**(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da entidade contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09010 - OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

#### Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

##### 1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
\_\_\_\_\_ = RESULTADO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

##### 2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE  
\_\_\_\_\_ = RESULTADO  
PASSIVO CIRCULANTE

##### 3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL  
\_\_\_\_\_ = RESULTADO  
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador  
Carimbo contendo o CRC

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( )

Não ( )

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº....., expedida por....., junto a CPL, para representar esta Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado....., CEP: ....., Tel: (.....)..... na licitação da Pregão Eletrônico 031/2025, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....  
Proprietário(a).....  
CNPJ: .....  
RG:..... CPF:.....

**RECONHECER FIRMA**

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE \_\_\_\_\_, devidamente informada no Contrato Social \_\_\_\_\_, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

**Carimbo com CNPJ e Endereço  
da Empresa Licitante**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 277/2025**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 277/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

**\*Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ ..... (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta

51

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**LICITANTE:****C.N.P.J N.º / C.P.F N.º****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 277/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

#### Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

#### Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

#### Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**(em papel timbrado da empresa)**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideraremos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial

Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]

CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]

Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]

Cargo: Engenheiro Civil

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]

Número do CREA: [Número do CREA]

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

**ANEXO- XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025**

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE BLOQUETES INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS NATURAIS, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

**Desenvolvido por** Antônio Rodrigues Gomes

**Revisado por** Antônio Rodrigues Gomes

**PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### Sumário

<a href="#">1</a>	<a href="#">introdução</a>	60
<a href="#">2</a>	<a href="#">desenvolvimento</a>	60
<a href="#">2.1</a>	<a href="#">Necessidade de Contratação</a>	60
<a href="#">2.2</a>	<a href="#">Área Requisitante</a>	61
<a href="#">2.3</a>	<a href="#">Requisitos da Contratação</a>	61
<a href="#">2.4</a>	<a href="#">Levantamento de Mercado</a>	61
<a href="#">2.5</a>	<a href="#">Descrição da Solução como um todo</a>	62
<a href="#">2.6</a>	<a href="#">Estimativa das Quantidades</a>	62
<a href="#">2.7</a>	<a href="#">Estimativa do Valor de Contratação</a>	62
<a href="#">2.8</a>	<a href="#">Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</a>	63
<a href="#">2.9</a>	<a href="#">Contratação correlatas e/ou interdependentes</a>	63
<a href="#">2.10</a>	<a href="#">Alinhamento com o planejamento</a>	63
<a href="#">2.11</a>	<a href="#">Resultados pretendidos</a>	63
<a href="#">2.12</a>	<a href="#">Providencias a serem adotadas</a>	63
<a href="#">2.13</a>	<a href="#">Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</a>	64
<a href="#">2.14</a>	<a href="#">Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</a>	64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta a fundamentação para a contratação da pavimentação de ruas no Distrito de Guirapá, no Município de Pindaí-BA, utilizando-se bloquetes intertravados e paralelepípedos naturais. O objetivo é viabilizar tecnicamente a escolha da solução de pavimentação, garantindo acessibilidade, durabilidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**DESENVOLVIMENTO****Necessidade de Contratação**

O Distrito de Guirapá possui vias de tráfego intenso de pedestres e veículos leves, atualmente em condições precárias de trafegabilidade e segurança. A pavimentação por bloquetes intertravados e paralelepípedos naturais atende à necessidade de infraestrutura urbana, reduzindo a poeira, melhorando o escoamento de águas pluviais e valorizando o patrimônio público.

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência Pública, menor preço global, regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria de Obras e Infraestrutura elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

O projeto será realizado através de recursos livres.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo **administrativo nº 277/2025**.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

**Área Requisitante**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

**Requisitos da Contratação**

O objeto da contratação consiste na pavimentação de aproximadamente X.XXX m<sup>2</sup> de vias públicas no Distrito de Guirapá, compreendendo:

- a) Assentamento de bloquetes intertravados de concreto de alta resistência;
- b) Assentamento de paralelepípedos naturais extraídos e beneficiados, de procedência certificada;
- c) Regularização de subleito e base granular;
- d) Execução de meio-fio e guia de sarjeta para drenagem superficial;
- e) Reposição de eventuais calçadas, rampas de acessibilidade e sinalizações horizontais.

Os serviços deverão observar normas técnicas da ABNT (NBR 7.525, NBR 8.661) e diretrizes de acessibilidade (NBR 9.050).

**Levantamento de Mercado**

Não é o caso da contratação em vista, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e ORSE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

Descrição da Solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação no Distrito de Guirapá, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: Distrito de Guirapá.
- b) Definição dos serviços a serem executados:
  - a. Caracterização e preparo do subleito: compactação e correção de solos;
  - b. Execução de base granular com brita graduada;
  - c. Assentamento de dispositivos de contenção (meio-fio em concreto simples);
  - d. Acabamento com bloquetes intertravados em áreas de tráfego misto e paralelepípedos naturais em trechos principais, oferecendo estética e resistência;
  - e. Implementação de sistema de drenagem superficial para escoamento de águas pluviais.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

**Estimativa das Quantidades**

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e ORSE, e constarão informados na memória de cálculo.

**Estimativa do Valor de Contratação**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SINAPI E ORSE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

**Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**Contratação correlatas e/ou interdependentes**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**Alinhamento com o planejamento**

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do município.

**Resultados pretendidos**

- Melhoria da mobilidade e segurança viária no Distrito de Guirapá;
- Redução de poeira e lama em períodos de chuva;
- Valorização imobiliária e melhoria da qualidade de vida da população;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local.

**Providências a serem adotadas**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento**

Caso haja a necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços tais como escavação, pavimentação, sinalização e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

**Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245  
**ANEXO- XV-**

**PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

65





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### MEMORIAL DESCRITIVO

## PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E BLOQUETES EM RUAS DO DISTRITO DE GUIRAPÁ EM PINDAÍ-BA

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de pavimentação em paralelepíedos e intertravados, serviços complementares, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade a serem executados nas vias: entorno da quadra coberta de Guirapá, acesso à Cachoeira, Via da praça e Acesso ao Cemitério em Guirapá, no Município de Pindaí. O fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores e uma melhor aparência física, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento nas pistas e acúmulo de sedimentos nas valetas. No distrito não existe sistema de galerias subterrâneas para drenagem de águas pluviais, a rede de drenagem é diretamente ligada às vias públicas e direcionada por gravidade até a parte mais baixa da cidade, portanto, é de suma importância a construção da drenagem superficial, para um futuro plano de escoamento. O sistema viário existente no distrito possui outras ruas com pavimentação em paralelepíedos, as ruas contempladas neste projeto são de grande importância no sistema viário existente, para compor o sistema de drenagem, evitando transtornos de assoreamento das vias, além de que estão localizadas em regiões de movimento do comércio local, e desta forma, proporcionará um melhor fluxo de veículos e pedestres, além da melhoria da qualidade de vida dos moradores. Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção

1

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

66





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade. O projeto geométrico foi elaborado a partir do levantamento dos espaços e dimensões disponíveis no local, e será implantado, obedecendo ao projeto. Foram mantidas as larguras das ruas, o posteamento de iluminação pública e de distribuição de energia da COELBA. Os greides finais das ruas não poderão ser superiores aos greides atuais, obedecendo as residências existentes. Não haverá desapropriação nem indenização a moradores, uma vez que, as ruas encontram-se implantadas. A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizarem o local.

QUANTITATIVO GERAL (paralelepipedo)	
MEIO-FIO RETO	205,40m
MEIO-FIO CURVO	6,70m
PAVIMENTAÇÃO	721,81m <sup>2</sup>

QUANTITATIVO GERAL (bloquete)	
MEIO-FIO RETO	596,88m
MEIO-FIO CURVO	95,48m
PASSEIO	314,81m <sup>2</sup>
PAVIMENTAÇÃO	2.685,9m <sup>2</sup>

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Pavimentação em entorno da quadra coberta de Guirapá, acesso à Cachoeira, Via da praça e Acesso ao Cemitério em Guirapá, no Município de Pindaí

#### 1.1. Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada (3,20 x 2,00)

A empresa realizadora dos serviços será responsável pelo fornecimento e colocação da placa de indicação da obra, com todas as informações necessárias sobre a obra e dentro do padrão definido pelo órgão conveniente.

2

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

67





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### 1.2. Locação de Pavimentação

Os serviços de topografia constam em transferir com precisão, as cotas planialtimétricas do projeto para o terreno onde será executada a obra. - Com os dados da locação e levantamentos planialtimétricos, são calculados os comprimentos, as áreas e/ou os volumes quantificados no projeto. - O topógrafo faz a locação e nivelamento da área aonde irá efetuar os serviços de corte, aterro e drenos. Com os serviços topográficos o topógrafo faz um desenho da área e encaminha para o departamento técnico da empresa.

### 1.3. Escavação de Material de 1ª Categoria

Primeiramente será feita a limpeza da camada superficial nos limites do off-set's, composta da remoção do material natural existente, até uma profundidade média de 25 cm do greide atual do terreno. Os materiais provenientes da escavação do terreno deverão ser transportados para local fora da área a ser pavimentada, determinado pela fiscalização. O material será convenientemente espalhado de forma a manter a drenagem adequada do terreno, impedindo e protegendo contra possíveis erosões. Os serviços de limpeza somente estarão concluídos quando não mais houver detritos orgânicos na área a ser trabalhada. Transporte de material removido DMT 3,00 km de via urbana pavimentada e 1,00km de via urbana em leito natural. Todo material removido que for proveniente da escavação, será removido e transportado para local determinado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. Esse material será retirado do solo com uso de Trator de Esteiras para remoção do material e o seu carregamento será feito com o uso da Pá Carregadeira e transportado através de Caminhões Basculantes. Esse material será espalhado por toda a superfície onde será o seu destino final.

### 1.4. Abertura de Caixa esp.: 20 cm.

3

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

68





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

A caixa deverá ser preparada em profundidade de 20 (vinte) centímetros, no mínimo. Todo solo incompatível com as Normas Técnicas de tráfego leve deverá ser substituído por solo adequado.

### 1.5. Regularização e Compactação do Sub-leito

Primeiramente será feita a limpeza da camada superficial nos limites do off-sets, composta da remoção do material natural existente, com o uso da Motoniveladora. Os materiais provenientes da limpeza do terreno deverão ser transportados para local fora da área a ser terraplenada com o uso de Pá Carregadeira e Caminhão Basculante para o transporte, determinado pela fiscalização. O material será convenientemente espalhado com a Motoniveladora de forma a manter a drenagem adequada do terreno, impedindo e protegendo contra possíveis erosões. Os serviços de limpeza somente estarão concluídos quando não mais houver detritos orgânicos na área a ser trabalhada. O serviço de Regularização do leito consiste na conformação do leito que deverá receber as camadas superiores do pavimento. Sendo o subleito o receptáculo final das cargas transmitidas através do pavimento, torna-se necessário um rígido controle do grau de compactação, de no mínimo 95 % do P.N. A compactação será executada com aplicação de rolo pé-de-carneiro no material escarificado, pulverizado e umedecido, seguido de rolo liso vibratório. O esquema de aplicação dos rolos seguirá da borda para o centro nos trechos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo, nos trechos em curva. O acabamento será controlado por meio de régua própria que colocada longitudinalmente e transversalmente sobre o subleito, não se afaste mais de 7 mm do perfil estabelecido.

### 1.6. Execução e compactação de base

Após o término da regularização do subleito, será executada a base da pavimentação, conforme descrito abaixo. A espessura final acabada da

4

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

69





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

camada de base deverá ser de 20 cm. Há de se controlar todo o processo de terraplanagem com ensaios de compactação. Materiais que não atendem as características mínimas exigentes em projeto deverão ser descartados e substituídos. A fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada com antecedência do plano de ensaios. Toda a área haverá material de CBR maior ou igual ao estabelecido em projeto e conforme normas técnicas. Após o preparo de subleito, inicia-se a execução da base. O material de base distribuído de modo a obter uma camada solta com espessura prevista para receber a compactação. Em seguida o material será misturado, umedecido, homogeneizado e após o ensaio de teor de umidade pelo processo *Speedy Test*, será então compactado, sendo o grau de compactação de no mínimo 100% do P.N.

### 1.7. Pavimentação em Paralelepípedo Natural

#### 1.7.1. Características dos materiais

- **Paralelepípedos:** De preferência, os paralelepípedos deverão ser fabricados de rocha granítica, dada sua resistência e durabilidade. Outros tipos de rocha podem ser utilizados, desde que atendam às seguintes condições técnicas:
  - Granulometria média ou fina, homogênea;
  - Ausência de fendilhamentos e alterações;
  - Condições satisfatórias de dureza e tenacidade.
- **Propriedades mecânicas e físicas mínimas:**
  - Resistência à compressão simples: superior a 1.000 kg/cm<sup>2</sup>;
  - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/m<sup>3</sup>;
  - Absorção de água, após imersão por 48 horas: inferior a 0,5% em peso.
- **Formato e dimensões dos paralelepípedos:**

5

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

70





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Faces planas, sem saliências ou reentrâncias acentuadas, com especial atenção à face exposta do pavimento;
- Arestas retas e perpendiculares entre si, formando paralelepípedos retangulares;
- Diferença máxima de 2 cm entre as dimensões das faces inferior e superior.
- **Dimensões padrão:**
  - Largura: 10 a 14 cm;
  - Comprimento: 18 a 22 cm;
  - Altura: 10 a 14 cm.
- **Areia para base da pavimentação:** A areia utilizada na base da pavimentação deve ser proveniente de rio ou depósitos naturais, composta por partículas limpas, duras, duráveis e isentas de materiais orgânicos ou outras impurezas. Deve atender à seguinte granulometria:
  - Percentual retido acumulado no peneiramento a ser especificado no projeto executivo.
- **Execução da pavimentação com paralelepípedos:** A execução deve seguir rigorosamente as etapas descritas a seguir:
  - Preparação da base: Espalhar uma camada uniforme de areia, com espessura definida em projeto; Assentar os paralelepípedos com as faces de uso para cima, respeitando o abaulamento previsto.
  - Locação e controle geométrico: Instalar linhas de referência longitudinais (uma no eixo e duas nos terços da plataforma), fixadas a cada 10 m com estacas; Garantir alinhamento e perfil transversal conforme projeto.
  - Assentamento: Iniciar o assentamento dos bordos para o eixo, em fiadas retilíneas e normais ao eixo da pista; Alternar as juntas longitudinais das fiadas vizinhas, posicionando-as no terço médio

6

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

71





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

das peças adjacentes; As peças devem apresentar contato mínimo em pelo menos um ponto com as circunvizinhas.

- o Compactação inicial e rejuntamento nas calhas: Compactar manualmente a faixa de 0,50 m das calhas; Realizar o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; Garantir que o avanço do rejuntamento acompanhe o do assentamento diário.
- o Rejuntamento e compactação final: Após a cura do rejuntamento inicial, preencher as juntas com areia grossa; Compactar com rolo vibratório, primeiro sem vibração e, posteriormente, com compactação dinâmica, transversalmente ao eixo da pista; Preencher novamente as juntas após a compactação e retirar o excesso de areia.
- o Tráfego: Liberar o pavimento para tráfego somente após a conclusão da compactação e o preenchimento definitivo das juntas.
- o Casos especiais – Aclives acentuados: Para rampas com declividade longitudinal superior a 6%, recomenda-se: Rejuntar toda a pista com argamassa traço 1:3, misturada a seco; Após o espalhamento e compactação (manual ou mecânica), umedecer o rejunte, sem lavar, para assegurar cura adequada; Utilizar guias transversais espaçadas entre 50 e 100 m, para maior amarração dos paralelepípedos. A critério da fiscalização ou conforme especificado em projeto, o rejuntamento com argamassa poderá ser adotado também em pistas com declividades mais baixas ou nulas.

### 1.8. Pavimentação em Intertravado

#### 1.8.1. Características dos materiais

7

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

72





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

Piso intertravado de concreto, modelo retangular /tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo de 20 cm por 10 cm e espessura de 8 cm, com resistência de 35MPA, na cor natural. Piso intertravados são elementos pré-fabricados de concreto de com formato que permite transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso deve-se observar os seguintes elementos: Confinamento O confinamento externo é constituído por um passeio associado a meio-fio de concreto especificado a seguir:

- Confinamento: o confinamento externo é constituído pelo meio fio de concreto, especificado abaixo.
- Assentamento: os blocos devem ser assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão. O cuidado na colocação permite que se tenha a junta com abertura mínima: em média de 2,5 mm, quando a abertura ficar maior, é possível fechá-la com batidas de marreta de madeira ou borracha, na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados. Os Blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rentes entre si: os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.
- Compactação Inicial: As atividades de compactação são realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias. Em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura é importante evitar o uso de equipamentos muito potentes, que podem provocar a quebra das peças. Na primeira etapa de compactação, a vibro compactadora e/ou placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas:

8

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

73





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus. A compactação e o rejuntamento com areia fina avançam até um metro antes da extremidade livre, não-confinada, na qual prossegue a atividade de pavimentação. Esta faixa não compactada só é compactada junto com o trecho seguinte. Caso haja quebra de peças na primeira etapa de compactação, é preciso retirá-las com duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda e substituí-las; isso fica mais fácil antes das fases de rejunte e compactação final.

- Rejuntamento: O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal: nunca se utiliza argamassa porque isso tornaria o rejunte quebradiço. Quando a areia estiver muito molhada, pode-se estendê-la em camadas finas para secar ao sol ou em área coberta. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos. O espalhamento é feito com vassoura até que as juntas sejam completamente preenchidas.
- Compactação final: A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade.

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

9

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

74





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

Deve-se evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da vibro compactadora e/ou placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego. Se for possível, deixar o excesso da areia.

### 1.9. Abertura do tráfego

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

### 1.10. Meio Fio

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio fio obedecerá às seguintes etapas: Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios; Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4; Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo a altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

10

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

75





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

As guias deverão ser executadas com uso de peças pré-moldadas, com as seguintes dimensões, 100X15X13X30cm, e assentadas conforme detalhes do projeto.

### 1.11. Drenagem

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, conseqüentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

As medidas de controle da drenagem urbana devem possuir dois objetivos básicos: controle do aumento da vazão máxima e melhoria das condições ambientais. As medidas de controle do escoamento podem ser classificadas, de acordo com sua ação na bacia hidrográfica, em:

- distribuída ou na fonte: é o tipo de controle que atua sobre o lote, praças e passeios;
- na macrodrenagem: é o controle que age sobre o hidrograma resultante de um parcelamento ou mesmo mais de um parcelamento, para áreas inferiores a 2 km<sup>2</sup>;
- a macrodrenagem: é o controle sobre áreas acima de 2 km<sup>2</sup> ou dos principais rios urbanos.

#### 1.11.1. Concepção do sistema

Pelo exposto acima descrito, foi realizada a concepção do projeto:

- a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

- b) Dominar o escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;
- c) Captar as águas até as saídas em boca de lobo, o qual direciona para o córrego lateral, indicado em planta;
- d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhorar o direcionamento do fluxo da água.

### 1.11.2. Elementos de Cálculo

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão de acordo com a metodologia consagrada para esta especialidade.

#### 4.3.1 Método utilizado

Para os projetos de redes pluviais de microdrenagem, é utilizado um bloco de chuva único, obtido diretamente da curva IDF definida neste capítulo. A vazão de projeto é obtida pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q_{m\acute{a}x} = 0,278C i_{m\acute{a}x} A \text{ (l/s)}$$

Em que:

$Q_{m\acute{a}x}$  = Vazão máxima (em m<sup>3</sup>/s);

C = coeficiente de escoamento médio superficial;

$i_{m\acute{a}x}$  = máxima intensidade de precipitação (em mm/h);

A = área da bacia contribuinte (em km<sup>2</sup>).

#### 4.3.2 Parâmetros do Projeto

*Coefficiente de Escoamento*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

O coeficiente de escoamento (C) utilizado no método racional depende das seguintes características:

- Solo;
- Cobertura;
- Tipo de ocupação;
- Tempo de retorno;
- Intensidade da precipitação.

Os valores do coeficiente C para as superfícies urbanas são apresentados na tabela 1. Para os tempos de retorno utilizados na microdrenagem, não existe variação desse coeficiente. A variação com a intensidade da precipitação também não é considerada, já que é uma das premissas do método.

Tabela 1 - VALORES DE COEFICIENTE DE ESCOAMENTO (C) PARA SUPERFÍCIES URBANAS

Tipo de Superfície	Valor Recomendado	Faixa de Variação
Concreto, asfalto e telhado	0,95	0,90 – 0,95
Paralelepípedo	0,70	0,58 – 0,81
Intertravado	0,78	0,70 – 0,89
Concreto e asfalto poroso	0,03	0,02 – 0,05
Solo compactado	0,66	0,59 – 0,79
Matas, partes e campos de esporte	0,10	0,05 – 0,20
Gramma solo arenoso	0,10	0,08 – 0,18
Gramma solo argiloso	0,20	0,15 – 0,30

O valor do coeficiente de escoamento adotado é 0,95, para superfície de asfalto e concreto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### Tempo de duração da chuva

Neste método, supõe-se o tempo de duração da chuva ( $t_d$ ) igual ao tempo de concentração da bacia, conforme comentado acima.

O tempo de concentração pode ser calculado pela fórmula de Kirpich:

$$t_c = 57 \left( \frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

Onde:

$t_c$  = tempo de concentração (em min);

$L$  = comprimento do curso d'água principal da bacia (em km);

$H$  = diferença de elevação entre o ponto mais remoto da bacia e o exutório (em m).

Assim para,

$L$  = 23,52 km do comprimento do Riachão;

$H$  = 116m para a diferença de elevação entre o ponto mais remoto da bacia e o exutório.

Temos,

$$t_c = 57 \left( \frac{23,52^3}{116} \right)^{0,385} = 6,15 \text{ min}$$

Sugere-se que o tempo de duração da chuva para aplicação do método racional seja limitado a um valor mínimo de 10 min. Assim, em pequenas bacias, como é o caso em questão, quando se obtiverem valores menores que 10 min, deve-se adotar  $t_c = 10$  minutos.

### Período de retorno

O tempo de retorno utilizado na microdrenagem varia de dois a dez anos, conforme definido na tabela 1. De uma forma geral, para a microdrenagem, recomenda-se a adoção de um período de retorno de 2 anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### 4.3.3 Pluviometria

A intensidade das chuvas pode ser obtida mediante as relações IDF, estabelecidas a partes dos registros de chuva e sua duração, advindo dos dados pluviográficos:

$$i = \frac{KTr^a}{(t + b)^c}$$

Onde:

$i$  = intensidade máxima, em  $\text{mm h}^{-1}$  ;

$Tr$  = período de retorno, em anos;

$t$  = duração da chuva, em minutos;

$a$  ,  $b$ ,  $c$ ,  $K$  = parâmetros a determinados utilizando o software a partir do software livre "pluvio", pertencente ao Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da Universidade Federal de Viçosa. Para a construção do gráfico utilizou-se a equação abaixo com os valores da tabela:

$$Im = \frac{680,971 \cdot Tr^{0,188}}{(t + 8,732)^{0,731}}$$

Tabela 2 - Parâmetros da equação IDF utilizando o software Plúvio 2.1

Parâmetro	Valor
K	680,971
a	0,188
b	8,732
c	0,731

Assim,

$$Im = \frac{680,971 \cdot 2^{0,188}}{(10 + 8,732)^{0,731}} = 91,09 \text{ mmh}^{-1}$$

### 1.12. Dimensionamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Precipitação: foi utilizada a equação da IDF, acima mencionada, e obtido o valor de 91,09 mm/h, para a intensidade.
- A área é residencial com lotes, o coeficiente de escoamento estimado é de 0,60;
- Dimensionamento hidráulico: utilizando-se a equação de Manning para cálculo da velocidade e  $n = 0,014$ , para concreto suave com pavimento de asfalto, fica:

$$v = \frac{R^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0,014}$$

- Detalhamento do meio fio e capacidade total da calha: através do detalhamento do meio fio é possível calcular a vazão máxima que escoar pela sarjeta segundo os parâmetros normais de via pública, assim para declividade longitudinal média de 0,008m/m.

Pode-se calcular a vazão através da aproximação da sarjeta por um triângulo, utilizando-se duas hipóteses distintas, a primeira delas, a água **escorre por toda a largura da via** e a segunda, de que a água escorre apenas pela sarjeta.

Caso a água escorra por toda a superfície da rua, para uma declividade de 3% e largura média das ruas de 6,00m, a altura da lâmina de água deve ser de 9 cm.

A área da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica  $A = (0,09 \times 3,00) / 2 = 0,135 \text{ m}^2$ . O perímetro é obtido pela altura de 9,00cm somado à hipotenusa do triângulo, 323,14 cm ou 3,23 m. A vazão é obtida por:

$$R = \frac{A}{P} = \frac{0,135}{3,23} = 0,042 \text{ e } Q = \frac{0,135 \times 0,042^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0,014}$$

16

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

81





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

Considerando apenas a sarjeta, a área da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica  $A = (0,012 \times 0,40) / 2 = 0,00024 \text{ m}^2$ . O perímetro é obtido pela altura de 1,2cm somado à hipotenusa do triângulo, 41,22 cm ou 0,4122 m. A vazão é obtida por:

$$R = \frac{A}{P} = \frac{0,00024}{0,4122} = 0,00058 \text{ e } Q = \frac{0,00024 \times 0,00058^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0,014}$$

A equação do método Racional utilizada foi convertida para área em ha, e vazão em l/s para facilidade de uso neste caso, ou seja:

$$Q = 2,78CIA \text{ (l/s)}$$

A seguir os passos do cálculo:

1. Considerando-se que a precipitação se origina no limite físico do loteamento, adotou-se  $t_c = 10 \text{ min}$ , que é então o tempo de concentração de partida.
2. Estabeleceram-se os percursos de rede e delimitou-se as áreas contribuintes a cada trecho.
3. Calcula-se a vazão das chuvas com uma planilha auxiliar, a partir das contas dos terrenos, das áreas, do coeficiente de superfície e da intensidade das chuvas.
4. Verificar se a vazão a ser escoada é menor que a capacidade de vazão das sarjetas.

Pela tabela acima é possível constatar que a capacidade de vazão das ruas é maior que a vazão a ser escoada, portanto **o sistema dimensionado é suficiente para escoar a água da chuva para a área especificada** com os parâmetros previamente calculados, sejam eles, tempo de retorno de 2 anos,

17

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

82





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

intensidade das chuvas definidas pela curva IDF, declividade das ruas de acordo com projeto geométrico e detalhamento do meio fio conforme apresentado.

### 1.13. Passeios e Acessibilidade

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Neste contexto, será tratada a execução de passeios de concreto moldados “in loco”.

Os passeios e as rampas devem ser executados conforme projeto.

### 1.14. Sinalização Horizontal e Vertical

A sinalização vertical consiste na instalação das placas R1, R19, R4b, A33a e confeccionadas conforme código de trânsito brasileiro e posicionadas conforme indicadas em projeto. Nos locais definidos devem ser colocadas as placas esmaltadas para identificação das ruas.

### 1.15. Limpeza final de obra

Na conclusão dos serviços deverão ser removidas telas de proteção, placas e executar limpeza final da obra. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras, obedecendo sempre aos preceitos da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omissos neste memorial e/ou projeto e nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

Pindaí, 14 de maio de 2025

---

Igor Neves Martins

CREA 3000031973BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

### Obra

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - GUIRAPÁ - ACESSO DO CEMITÉRIO,  
SAÍDA PARA CACHOEIRA, ENTORNO DA QUADRA COBERTA E VIA SEM  
SAÍDA DA PRAÇA PRINCIPAL - MUNICÍPIO DE PINDAÍ -  
PARALELEPÍPEDOS/BLOQUETES

### Bancos

SINAPI - 03/2025 - Bahia  
SICRO3 - 01/2025 - Bahia  
ORSE - 02/2025 - Sergipe

### B.D.I.

Padrão - 26,85%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1</b>	
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	4 MESES DE OBRA
1.2	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	60H/MÊS TOTAL =
1.3	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	2 MESES DE TERRAPLANAGEM
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>	
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,6	PLACA DE OBRA 2,25x1,6=3,60
2.2	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	3407,71	ACESSO DO CEMITÉRIO = 1046,69 M² SAÍDA PARA CACHOEIRA = 721,81 M² EM TORNO DA QUADRA COBERTA = 1209,21 M² VIA DA PRAÇA = 430,00 M² TOTAL = 3407,71 M²
2.3	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	3407,71	ACESSO DO CEMITÉRIO = 1046,69 M² SAÍDA PARA CACHOEIRA = 721,81 M²
<b>3</b>			<b>TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</b>		<b>1</b>	
3.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	m³	681,54	20CM DE CAIXA 3407,71x0,20=681,54M³
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2658,01	DMT DE 3KM, 30% DE EMPOLAMENTO TOTAL = 681,54x1,3x3=2658,01M3XKM
3.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	681,54	20CM DE ESPESURA DA CAMADA 3407,71x0,20=681,54M³
3.4	9897	ORSE	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	m²	1546	ÁREA JAZIDA = 1546,00M²

engenhariapindai@hotmail.com

1 de 3

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

3.5	9899	ORSE	Escavação e carga material jazida	m³	681,54	20CM DE ESPESSURA DA CAMADA
3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	2044,62	3407,71x0,20=681,54M³ TOTAL = 681,54x3 = 2044,62 m3xkm DMT = 3,00km
4			<b>SUBLEITO</b>		<b>1</b>	
4.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3407,71	ACESSO DO CEMITÉRIO = 1046,69 M² SAÍDA PARA CACHOEIRA = 721,81 M² EM TONRO DA QUADRA COBERTA = 1209,21 M² VIA DA PRAÇA = 430,00 M² TOTAL = 3407,71 M²
5			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>	
5.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	721,81	SAÍDA PARA CACHOEIRA = 721,81 M²
5.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2685,9	ACESSO DO CEMITÉRIO = 1046,69 M² EM TONRO DA QUADRA COBERTA = 1209,21 M² VIA DA PRAÇA = 430,00 M² TOTAL = 2685,90 M²
5.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m²	0,56	TOTAL DE 1 CINTA DE 7M DE LARGURA, DIMENSÕES DA CINTA 20X40CM, TOTAL = 1x0,20x0,40x7 = 0,56M³
5.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,56	TOTAL DE 1 CINTA DE 7M DE LARGURA, DIMENSÕES DA CINTA 20X40CM, TOTAL = 1x0,20x0,40x7 = 0,56M³
6			<b>MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA</b>		<b>1</b>	
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	802,2	ACESSO DO CEMITÉRIO = 266,52 M SAÍDA PARA CACHOEIRA = 205,40 M EM TONRO DA QUADRA COBERTA = 244,28 M VIA DA PRAÇA = 86,00 M TOTAL = 802,20 M
6.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	102,18	ACESSO DO CEMITÉRIO = 10,31M SAÍDA PARA CACHOEIRA = 6,70 M EM TONRO DA QUADRA COBERTA = 79,17 M VIA DA PRAÇA = 0 M TOTAL = 102,18 M

engenhariapindai@hotmail.com

2 de 3

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

6.3	2003971	SICRO3	Sajeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	211,34	RUA DE SAÍDA PARA CACHOEIRA 2*105,67=211,34M
6.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	17	RUA DO CEMITÉRIO - 17M
6.5	2003171	SICRO3	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 40-40 - areia e brita comerciais	M	12	ACESSO CACHOEIRA 2*6=12
6.6	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	un	8	4 DE CADA LADO DA RUA DO CEMITÉRIO 4X2 = 8
6.7	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m²	314,81	CONFORME PROJETO
6.8	99855	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	241,34	COMPRIMENTO DA VIA 120,67, X2 = 241,34
<b>7</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>		<b>1</b>	
7.1	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	CONFORME PROJETO
7.2	5213448	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	CONFORME PROJETO
7.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8	CONFORME PROJETO
7.4	10808	ORSE	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	18	SOMA DAS PLACAS = 18

Igor Neves Martins  
Setor de Engenharia

engenhariapindai@hotmail.com

3 de 3

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

**Obra**  
ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - GUIRAPÁ - ACESSO DO CEMITÉRIO,  
SAÍDA PARA CACHOEIRA, ENTORNO DA QUADRA COBERTA E VIA SEM  
SAÍDA DA PRAÇA PRINCIPAL - MUNICÍPIO DE PINDAÍ -  
PARALELEPÍEDOS/BLOQUETES

**Bancos**  
SINAPI - 03/2025 - Bahia  
SICRO3 - 01/2025 - Bahia  
ORSE - 02/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
Padrão - 26,85%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1</b>		<b>93.043,44</b>	<b>93.043,44</b>	<b>13,08 %</b>
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	6.776,31	8.595,74	34.382,96	4,83 %
1.2	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	149,06	189,08	45.379,20	6,38 %
1.3	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	5.235,04	6.640,64	13.281,28	1,87 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>9.530,48</b>	<b>9.530,48</b>	<b>1,34 %</b>
2.1	103889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	3,6	445,31	564,87	2.033,53	0,29 %
2.2	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	3407,71	1,43	1,81	6.167,95	0,87 %
2.3	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	3407,71	0,31	0,39	1.329,00	0,19 %
<b>3</b>			<b>TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</b>		<b>1</b>		<b>43.454,33</b>	<b>43.454,33</b>	<b>6,11 %</b>
3.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	m³	681,54	4,87	6,17	4.205,10	0,59 %
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	2658,01	2,52	3,19	8.479,05	1,19 %
3.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	681,54	13,54	17,17	11.702,04	1,64 %
3.4	9897	ORSE	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	m²	1546	1,85	2,34	3.617,84	0,51 %
3.5	9899	ORSE	Escavação e carga material jazida	m³	681,54	8,32	10,55	7.190,24	1,01 %
3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	2044,62	3,19	4,04	8.260,26	1,16 %

engenhariapinda@gmail.com

1 de 3

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

4			SUBLEITO		1		9.882,35	9.882,35	1,39 %
4.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3407,71	2,29	2,90	9.882,35	1,39 %
5			PAVIMENTAÇÃO		1		393.164,21	393.164,21	65,26 %
5.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	721,81	97,55	123,74	89.316,76	12,55 %
5.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2885,9	89,00	112,89	303.211,25	42,62 %
5.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,56	558,45	708,39	396,69	0,06 %
5.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,56	337,17	427,70	239,51	0,03 %
6			MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA		1		154.256,67	154.256,67	21,68 %
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	802,2	40,78	51,72	41.489,78	5,83 %
6.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	102,18	43,96	55,76	5.697,55	0,80 %
6.3	2003971	SICRO3	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	211,34	90,83	115,21	24.348,48	3,42 %
6.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	17	184,89	234,53	3.987,01	0,56 %
6.5	2003171	SICRO3	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 40-40 - areia e brita comerciais	m	12	616,59	782,14	9.385,66	1,32 %
6.6	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	8	781,58	991,43	7.931,44	1,11 %
6.7	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	314,81	62,57	79,37	24.986,46	3,51 %
6.8	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	241,34	119,00	150,95	36.430,27	5,12 %
7			SINALIZAÇÃO		1		8.162,19	8.162,19	1,15 %

engenhariapindaí@gmail.com

2 de 3

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

89





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

7.1	5213444	SI-CRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	267,99	339,94	1.699,70	0,24 %
7.2	5213448	SI-CRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	184,29	233,77	1.168,85	0,16 %
7.3	5213464	SI-CRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8	267,97	339,91	2.719,28	0,38 %
7.4	10808	ORSE	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	18	112,75	143,02	2.574,36	0,36 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>560.991,43</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>150.502,24</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>711.493,67</b>

Igor Neves Martins  
Setor de Engenharia

engenhariapindai@gmail.com

3 de 3

PREGÃO ELETRÔNICO  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 7Fone (77) 3667-2245

QUANTITATIVO GERAL (paralelepípedo)	
MEIO-FIO RETO	220,42m
MEIO-FIO CURVO	5,70m
PAVIMENTAÇÃO	721,81m <sup>2</sup>

QUANTITATIVO GERAL (bloquete)	
MEIO-FIO RETO	56,89m
MEIO-FIO CURVO	55,48m
PASSEIO	314,81m <sup>2</sup>
PAVIMENTAÇÃO	2.435,5m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426, CENTRO CEP: 46360-000 - PINDAÍ - BAHIA FONE: (77) 3667-2245	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
DISTRITO DE GUIRAPÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	
IGOR NEVES MARTINS AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
RAISON SILVA SANTANA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01 02

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
 Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindaí@gmail.com

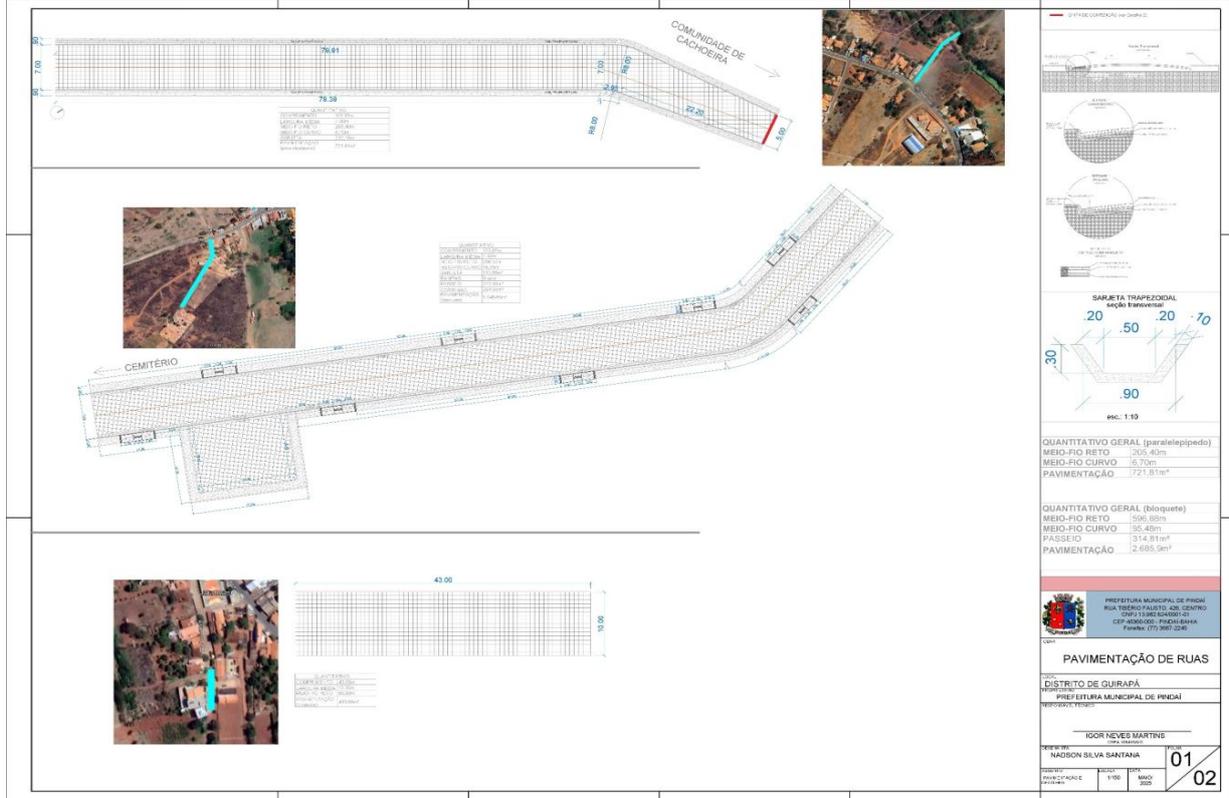
VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
 RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426, CENTRO  
 CEP: 46360-000  
 PINDAÍ, BAHIA  
 FONE: (77) 3667-2245

**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

Distrito de GUIRAPÁ  
 Prefeitura Municipal de Pindaí

IGOR NEVES MARTINS  
 Engenheiro

RAISON SILVA SANTANA  
 Engenheiro

01/02

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
 Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 7Fone (77) 3667-2245

**QUANTITATIVO GERAL (paralelepípedo)**  
 MEIO-FIO RETO 200,45m  
 MEIO-FIO CURVO 6,70m  
 PAVIMENTAÇÃO 1721,51m<sup>2</sup>

**QUANTITATIVO GERAL (bloquete)**  
 MEIO-FIO RETO 155,68m  
 MEIO-FIO CURVO 55,45m  
 PASSEIO 314,81m<sup>2</sup>  
 PAVIMENTAÇÃO 2.695,3m<sup>2</sup>

**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**  
 DISTRITO DE GUIRAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
 IGOR NEVES MARTINS  
 NADSON SILVA SANTANA

01/02

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
 Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindaí@gmail.com

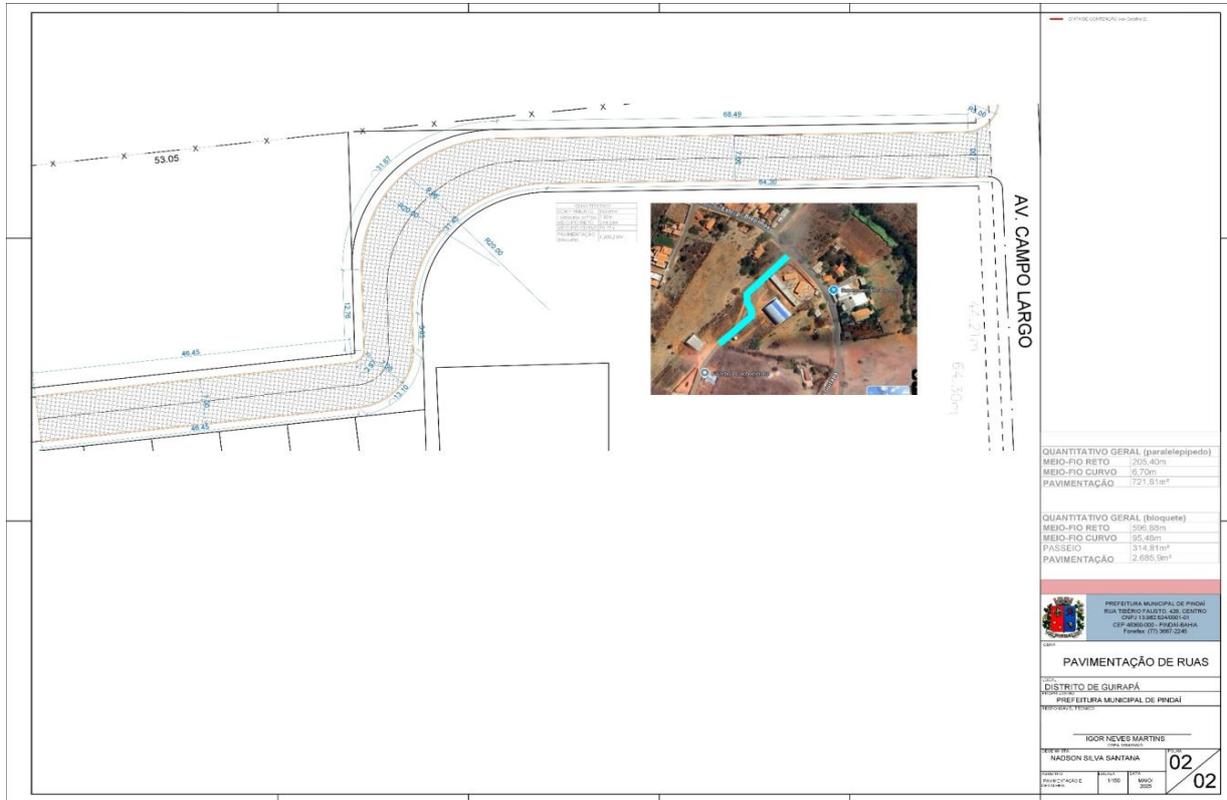
VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 117/2025-118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 7Fone (77) 3667-2245



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
 Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 117/2025-118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

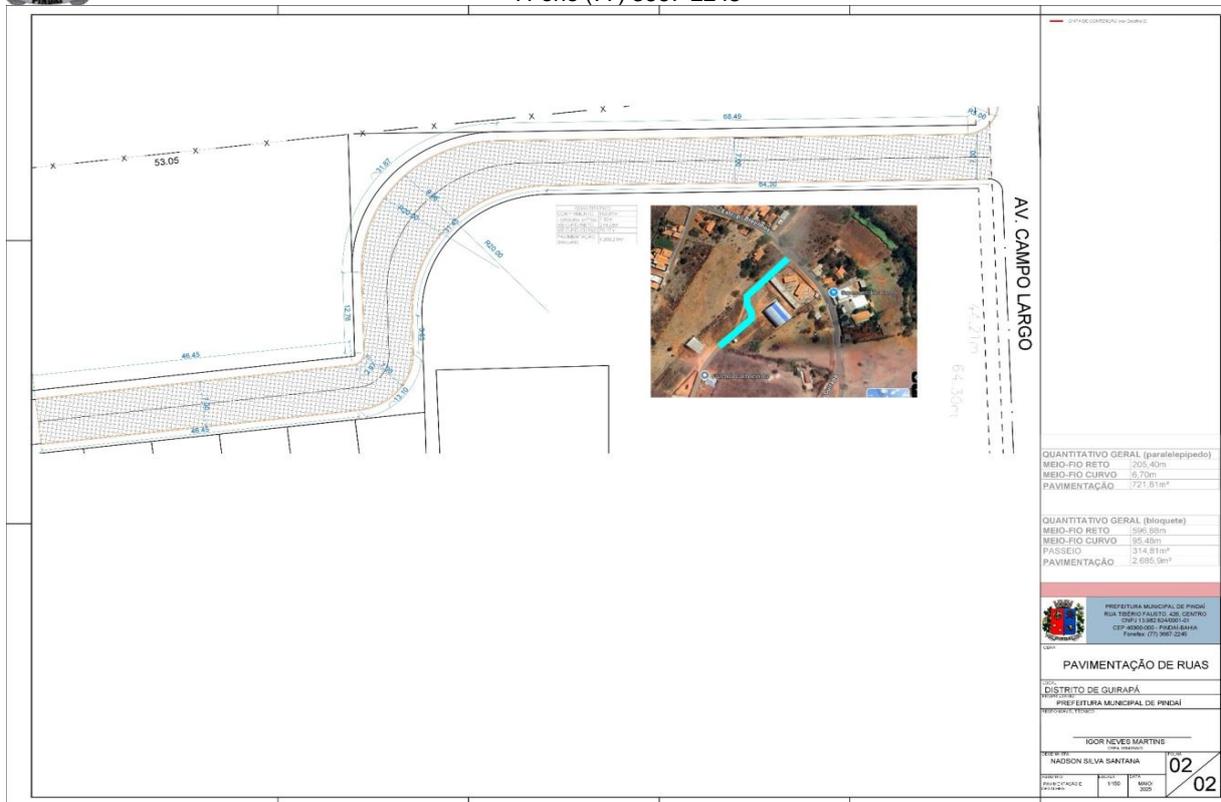
7Fone (77) 3667-2245





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2025 PE**  
Proc. Adm. 277/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL. 77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### OBJETO

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO GUIRAPÁ

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

### DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,85%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAÍ/BA

Local

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR NEVES MARTINS  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 3000031973BA  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: JOÃO E. VEIGA PEREIRA  
Cargo: PREFEITO

BDI (1)

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA  
CEP- 46.360.00-TEL. 77-3667-2245  
CNPJ 13.982.624/0001-01

### OBJETO

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO GUIRAPÁ

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

### DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,85%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAÍ/BA

Local

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR NEVES MARTINS  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 3000031973BA  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: JOÃO E. VEIGA PEREIRA  
Cargo: PREFEITO

BDI (1)

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
7Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

Obra: ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - GUIRAPÁ - ACESSO DO CEMITÉRIO. SAÍDA PARA CACHOEIRA, ENTORNO DA QUADRA COBERTA E VIA SEM SAÍDA DA PRAÇA PRINCIPAL - MUNICÍPIO DE PINDAÍ - PARALELEPÍEDOS/BLOQUETES

Bancos: SINAPI - 03/2025 - Bahia Padrão - 26,85%  
SICRO3 - 01/2025 - Bahia  
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	93.043,44	23.260,88	23.260,88	23.260,88	23.260,88
3	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	9.530,48	9.530,48			
4	SUBLEITO	43.454,33	43.454,33			
5	PAVIMENTAÇÃO	8.882,35		33,00%	33,00%	34,00%
6	MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	393.164,21		129.744,19	129.744,19	133.675,83
7	SINALIZAÇÃO	154.256,67		53.888,83	53.888,83	23.138,50
		100,00%				100,00%
	Porcentagem	8.162,19	15,36%	29,09%	29,09%	26,40%
	Custo		109.266,52	206.994,88	206.994,88	188.237,38
	Porcentagem Acumulado		15,36%	44,45%	73,54%	100,0%
	Custo Acumulado		109.266,52	316.261,40	523.256,28	711.493,67

Igor Neves Martins  
Setor de Engenharia

engenhariapindai@gmail.com

1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

7Fone (77) 3667-2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
Tel. 77-3667-2245

Obra: ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - GUIRAPÁ - ACESSO DO CEMITÉRIO. SAÍDA PARA CACHOEIRA, ENTORNO DA QUADRA COBERTA E VIA SEM SAÍDA DA PRAÇA PRINCIPAL - MUNICÍPIO DE PINDAÍ - PARALELEPÍEDOS/BLOQUETES

Bancos: SINAPI - 03/2025 - Bahia Padrão - 26,85%  
SICRO3 - 01/2025 - Bahia  
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	93.043,44	23.260,88	23.260,88	23.260,88	23.260,88
3	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	9.530,48	9.530,48			
4	SUBLEITO	43.454,33	43.454,33			
5	PAVIMENTAÇÃO	8.882,35		33,00%	33,00%	34,00%
6	MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	393.164,21		129.744,19	129.744,19	133.675,83
7	SINALIZAÇÃO	154.256,67		53.888,83	53.888,83	23.138,50
	Porcentagem	8.162,19	15,36%	29,09%	29,09%	26,40%
	Custo		109.266,52	206.994,88	206.994,88	188.237,38
	Porcentagem Acumulado		15,36%	44,45%	73,54%	100,0%
	Custo Acumulado		109.266,52	316.261,40	523.256,28	711.493,67

Igor Neves Martins  
Setor de Engenharia

engenhariapindai@gmail.com

1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO  
031/2025 PE  
Proc. Adm. 277/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025-118/2025

100





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria da Secretária de Educação n.º 001/2025 de 23/01/2025 e Lei 14.133/21, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme planilha abaixo. Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 06 de maio de 2025.**

TRANSPORTE ESCOLAR					
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	CRENCIADO	CPF/CNPJ
09	GUIRAPÁ, PÉ DO MORRO, BARREIRO, SÃO DOMINGOS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 7.542,88	LUIS MARIANO MUNIZ ATAÍDES	60.481.221/0001-50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## **ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE**

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 65 e 79 divulgadas no Diário Oficial do Município no dia 7 de maio de 2025, Ano X, Edição N.º 1691 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 19 de maio de 2025.

**João Evangelista Veiga Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### **ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE**

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 22 a 29 divulgadas no Diário Oficial do Município no dia 16 de maio de 2025, Ano X, Edição N.º 1698 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 19 de maio de 2025.

**João Evangelista Veiga Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025.

**DADOS DO AVISO:** Pindaí-BA, 19 de maio de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 271/2025

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>DE 20/05/2025 ÀS 9H ATÉ 23/05/2025 ÀS 9H</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>Horário de Brasília - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>https: licitacaopindai@gmail.com</b>

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 117/2025, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bandeirolas, balões, tecidos e chapéus de palha, para ornamentação dos Festejos Juninos 2025, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

#### Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJETO / ATIVIDADE 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES  
ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025 D**  
Proc. Adm. 271/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025

1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 009/2025

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bandeirolas, balões, tecidos e chapéus de palha, para ornamentação dos Festejos Juninos 2025, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 009/2025, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: [https://www.pindai.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial).

#### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 19/05/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 23/05/2025**.
- 1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)
- 1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.
- 1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025 D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025 D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: [https://www.pindai.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial).

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 19 de maio de 2025.

Laila de Jesus Nogueira  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025 D**  
Proc. Adm. 271/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025

4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 271/2025

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bandeirolas, balões, tecidos e chapéus de palha, para ornamentação dos Festejos Juninos 2025, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

	ITEM	QUANT.	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (AMARELA) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
2	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (VERDE) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
3	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (AZUL) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
4	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (BRANCA) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
5	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (ROSA) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
6	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (LARANJA) 20 MT	260	PCT	28,47	R\$ 7.402,20
7	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 04 70 CENTIMETROS	60	UND	79,83	R\$ 4.789,80
8	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 1.30 CENTIMETROS	10	UND	399,33	R\$ 3.993,30
9	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 02 28 CENTIMETROS	100	UND	30,33	R\$ 3.033,00
10	TECIDO CHITA OU CHITÃO DE 1.50 DE LARGURA COM ESTAMPAS DIVERSAS ILUSTRAÇÕES	200	MT	13,67	R\$ 2.734,00
11	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO 30 CENTÍMETROS COR NATURAL	100	UND	13,83	R\$ 1.383,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.346,30 (sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

A aquisição de bandeiras para a ornamentação dos Festejos Juninos 2025 é fundamental para criar um ambiente festivo, alegre e culturalmente representativo durante as celebrações. Essas bandeiras

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

contribuem para valorizar a tradição local, promover o engajamento da comunidade e proporcionar uma atmosfera acolhedora e vibrante para todos os participantes.

Ao optar por essa aquisição, o município busca garantir uma decoração adequada, que enriqueça visualmente o evento e fortaleça a identidade cultural das festividades. Além disso, a compra dessas bandeirolas é uma medida eficiente para assegurar que a ornamentação seja realizada de forma planejada e com recursos controlados, promovendo economia e transparência na gestão pública. Investir na ornamentação com bandeirolas é uma maneira de tornar os Festejos Juninos mais memoráveis, promovendo o espírito de união, cultura e tradição entre os moradores e visitantes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.5. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

4.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

4.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.9.5. SICAF

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

5.5. Caso os serviços não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJETO / ATIVIDADE 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES  
ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bandeirolas, balões, tecidos e chapéus de palha, para ornamentação dos Festejos Juninos 2025, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

	ITEM	QUANT	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (AMARELA) 20 MT	260	PCT		
2	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (VERDE) 20 MT	260	PCT		
3	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (AZUL) 20 MT	260	PCT		
4	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (BRANCA) 20 MT	260	PCT		
5	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (ROSA) 20 MT	260	PCT		
6	BANDEIROLAS CUSTURADA 28X 40CM (LARANJA) 20 MT	260	PCT		
7	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 04 70 CENTIMETROS	60	UND		
8	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 1.30 CENTIMETROS	10	UND		
9	BALÃO JUNINO LUIZ GONZAGA Nº 02 28 CENTIMETROS	100	UND		
10	TECIDO CHITA OU CHITÃO DE 1.50 DE LARGURA COM ESTAMPAS DIVERSAS ILUSTRAÇÕES	200	MT		
11	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO 30 CENTÍMETROS COR NATURAL	100	UND		
				VALOR GLOBAL R\$	

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão

Social:

Endereço

Cidade:

Estado:

Telefone:

CNPJ:

INSC. EST:

INSC. MUN.:

Prazo de garantia:

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: / / .

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO  
**009/2025-D**  
Proc. Adm. 271/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 1172025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.833.188/0001-08**. Valor Global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **33.833.188/0001-08**. Valor Global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **072/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **272/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **058/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município.* VALOR GLOBAL: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004** ATIVIDADE/PROJETO: **2117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**. DATA DA ASSINATURA: **16/05/2025**.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato de Credenciamento nº **092/2023**. Credenciamento nº **004/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 14/05/2025 a 14/05/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2068-2070-2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **14/05/2026**. Data da assinatura: **13/05/2025**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº **005** ao Contrato Administrativo nº **068/2022**. Processo Administrativo nº **229/2022**. Tomada de Preço nº **009/2021**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**. OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 14/05/2025 a 14/11/2025, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **1091**. ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.51.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **14/11/2025**. Data da assinatura: **12/05/2025**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato de Credenciamento nº **093/2023**. Credenciamento nº **004/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 14/05/2025 a 14/05/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2068-2070-2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **14/05/2026**. Data da assinatura: **13/05/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº **002** ao Contrato de Credenciamento nº **095/2023**. Credenciamento nº **007/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** Contratada: **JOSÉ CARLOS SANTOS**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Quarta do Contrato Original, tendo duração a partir de 14/05/2025 a 14/05/2026, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2117**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00-33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **14/05/2026**. Data da assinatura: **13/05/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F3E1-6581-E609-3ADD-8AA8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3E1-6581-E609-3ADD-8AA8



### Hash do Documento

99993be2eaf7135c7578638c464824f86709006e1e2c457f7c2628bcf2c9410e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2025 18:39 UTC-03:00